



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.266/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS EMPREGADOS LOTADOS NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE - SETOR HIDROVIÁRIO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, EM RAZÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação fixa no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) aos empregados lotados na Secretaria Municipal de Viação e Transporte - Setor Hidroviário (Balsa), em compensação pelos serviços prestados no período de 04 a 10 de Fevereiro de 2016.

Parágrafo único – A gratificação mencionada no *caput* deste artigo somente será paga integralmente, se o servidor cumprir todo o período estipulado, excetuando-se os casos que forem devidamente justificados, aos quais deverá ser paga proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2.º – Sobre a gratificação a ser concedida, serão deduzidas as obrigações fiscais, determinadas pelas leis vigentes.

Art. 3.º – Com a concessão do pagamento desta gratificação, o Município de Delfinópolis ficará isento de pagar aos empregados beneficiados qualquer verba trabalhista que seja correspondente a horas extras e DSR sobre o feriado do dia 09 de Fevereiro, bem como dos pontos facultativos que poderão ser decretado nos dias 08 e 10 de Fevereiro.

Art. 4.º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à contas das respectivas dotações vigentes.

Art. 5.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de Fevereiro de 2016.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS